



## DELIBERAÇÃO DE CONSELHO DIRETOR

**PROCESSO** 00179.003705/2023-41

**INTERESSADO** SINSEXPRO

**ASSUNTO** Acordo Coletivo de Trabalho - 2023 - 2024

### DELIBERAÇÃO Nº 157/2023 - CD-CAU/SP

O Conselho Diretor do CAU/SP – CD-CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo/SP, na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 184 a 187, do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete ao Plenário, conforme artigo 29, LXII do Regimento Interno do CAU/SP “apreciar e deliberar sobre planos de cargos e salários, e suas alterações, bem como sobre remunerações e índices de atualização do CAU/SP”; e

Considerando o artigo 186, VIII, do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe sobre a competência do Conselho Diretor do CAU/SP de “apreciar e deliberar sobre as rotinas administrativas, os instrumentos normativos de gestão de pessoas e os planos de comunicação da autarquia, propostas pela Presidência do CAU/SP”;

Considerando que a pauta de reivindicações para o Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato foi analisada pela COA-CAU/SP, tendo-se como parâmetro o Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o CAU/SP e SINSEXPRO para o vigente;

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho de 01 de maio de 2023 a 30 de abril 2024;

Considerando a Deliberação nº 087/2023 - COA - CAU/SP, que encaminha a minuta de proposta do Acordo Coletivo de Trabalho à Assembleia de funcionários, incluindo a previsão de regulamentação futura do trabalho em formato híbrido;

Considerando a manifestação da Gerência Administrativa do CAU/SP no processo 00179.003705/2023-41, informando que não há acréscimo no impacto financeiro orçamentário para a oficialização do *home office*, a ser regulamentado, e que as demais características do Acordo já estão em vigência e apenas sofreram pequenos ajustes textuais e em consonância com a estrutura organizacional atualizada, também sem nenhum impacto financeiro orçamentário;

Considerando a informação prestada pela Coordenadora da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/SP e pelo Gerente Financeiro do CAU/SP no processo 00179.003705/2023-41, de que, não havendo impacto financeiro ou orçamentário nos elementos que compõe o Acordo Coletivo de Trabalho objeto deste processo, não há análise de mérito ou deliberação de CPFi-CAU/SP e;

Considerando o encaminhamento da minuta de Acordo Coletivo de Trabalho 2023-2024 para apreciação da ASJUR.

#### DELIBERA POR:

1- Aprovar a minuta de Acordo Coletivo de Trabalho – 2023-2024 e seu encaminhamento para

apreciação do Plenário do CAU/SP, condicionado à aprovação pela assembleia dos funcionários do CAU/SP a ser convocada pelo SINDSEXPPO.

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para verificação e providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes com **07 votos favoráveis** das conselheiras Poliana Risso Silva Ueda, Ana Lucia Ceravolo, Angela Golin, Camila Moreno de Camargo, Fernanda Menegari Querido, Renata Alves Sunega e Rossella Rossetto; **0 votos contrários**; e **0 abstenções**.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 18 de setembro de 2023

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **CATHERINE OTONDO, Presidente CAU/SP**, em 18/09/2023, às 17:10, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **35A2446C** e informando o identificador **0080997**.

Rua Quinze de Novembro, 194 - Bairro Centro | CEP 01013-000 São Paulo/SP | Telefone: (11)3014-5900  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

00179.003705/2023-41

0080997v15